



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/06/2016 ATÉ 16/06/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	1
	1.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	2 3
	1.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	4
	1.4 BLOG DO MINARD.....	5
	1.5 BLOG DO NETO FERREIRA	6 7 8
	1.6 BLOG DUDU COSTA.....	9
	1.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	10
	1.8 BLOG MARCELO VIEIRA.....	11
	1.9 BLOG RILTON SILVA.....	12
	1.10 BLOG ZECA SOARES.....	13
	1.11 O IMPARCIAL ONLINE.....	14
	1.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	15 16 17
	1.13 SITE O MARANHENSE.....	18
	1.14 SITE O QUARTO PODER.....	19
2	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	20
	2.2 SITE O QUARTO PODER.....	21
3	JUÍZES	
	3.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	22
	3.2 BLOG DUDU COSTA.....	23
	3.3 SITE O QUARTO PODER.....	24
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	25
5	SERVIDOR PÚBLICO	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	26
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	28
	7.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	29
	7.3 BLOG JOÃO FILHO.....	30
	7.4 G1 MARANHÃO.....	31 32
	7.5 SITE O MARANHENSE.....	33

CNJ aprova regras para servidores do judiciário trabalharem a distância

15/06/2016 18:12:28

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça publicará norma para disciplinar o teletrabalho de servidores em todo o Judiciário brasileiro. Quem optar pelo regime deve ter autorização expressa e alcançar produtividade acima dos índices registrados por colegas que comparecem pessoalmente.

A proposta foi apresentada em abril pelo conselheiro Carlos Eduardo Dias e aprovada na sessão desta terça-feira (14/6), mas o texto ainda não foi divulgado. A redação original determinava que os tribunais criassem um sistema de critérios para selecionar os beneficiados, além de abrir possibilidade de que o trabalho a distância fosse total ou só em alguns dias da semana.

O servidor inscrito fica proibido de receber em sua casa advogados das partes, sob pena de processo administrativo disciplinar e suspensão automática da permissão para o *home office*. O relator defendia que a abertura desses processos deveria ser analisada caso a caso, mas venceu sugestão da corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, que votou pela medida automática.

Também é proibida a autorização para servidores que saírem do país, exceto em caso de licença para acompanhamento de cônjuge. "Essa era uma situação que me preocupava muito. Temos muitos servidores no exterior e, se eventualmente nós os contemplarmos com essa possibilidade de trabalharem fora do país, esse número aumentará ainda mais", afirmou na sessão o presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski.

Segundo o CNJ, a redação do ato normativo foi construída a partir da compilação, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, das 185 sugestões recebidas quando o tema ficou aberto para consulta pública, desde 2015. O conselho defende que a prática é importante para melhorar a qualidade de vida dos funcionários, economizar recursos (papel, energia elétrica e água, por exemplo) nos locais de trabalho e melhorar a mobilidade urbana.

Tendência

A iniciativa já tem sido adotada por algumas cortes do país. O [Supremo Tribunal Federal](#) optou pelo modelo em fevereiro, enquanto o [Superior Tribunal de Justiça](#) começou um projeto-piloto em abril.

O Tribunal Superior do Trabalho iniciou a prática em 2012, enquanto os tribunais de Justiça de [São Paulo](#) e de [Santa Catarina](#) regulamentaram no ano passado esse tipo alternativo de trabalho. O [Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#) aprovou a medida aos tribunais regionais do trabalho e das varas. Em todos os casos, o servidor fica responsável pela estrutura física e tecnológica.

A proposta da nova Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) também tentava incluir o teletrabalho como prática no Judiciário.

Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.

Humberto Coutinho tem até amanhã para entregar lista de servidores para a Justiça

16/06/2016 08:36:23

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho (PDT), tem até esta sexta-feira 17 para entregar à Justiça a relação completa de todos os deputados estaduais e servidores (efetivos, comissionados, contratados e requisitados) lotados na Casa, com indicação de cargo, remuneração do mês de maio deste ano (inclusive verba de gabinete e eventuais vantagens) e lotação.

A [ação foi determinada pelo juiz Douglas Martins](#), que cuida da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, desde o início deste mês, [mas Coutinho só foi intimado na semana passada](#). O magistrado atende Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público estadual com base em parecer técnico do órgão.

Somente em 2015, o [dispêndio da AL-MA com folha de pagamento ultrapassou a casa dos R\\$ 263 milhões](#). Pelo menos 30% desse quadro de pessoal que embolsou esse dinheiro é suspeito de ser ocupado por funcionários fantasmas.

Dentre os suspeitos, conforme revelado pelo ATUAL7, [está na nora do presidente do Tribunal de Contas do Estado \(TCE\), conselheiro Jorge Pavão](#). Nomeada desde fevereiro de 2015 no cargo em comissão, Símbolo DANS-1, de Coordenador Parlamentar do Poder Legislativo do Maranhão, Flaviana Manuella Pavão foi exonerada na última quinta-feira 9. [Ela era lotada no gabinete do deputado Glaubert Cutrim \(PRB\), filho do ex-presidente do TCE-MA, conselheiro Edmar Serra Cutrim](#).

Além de Flaviana Pavão, também são suspeitos de serem funcionários fantasmas da Assembleia [filhos e até um sobrinho de desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão](#).

Há duas semanas, o ATUAL7 vem tentando, insistentemente, contato com a Comunicação da Assembleia Legislativa do Maranhão. O diretor do setor, Carlos Alberto, chegou inicialmente a declarar que a Casa se manifestaria somente após o presidente Humberto Coutinho ser oficialmente notificado. Após essa ação ocorrer, porém, Carlos Alberto tem evitado dar qualquer declaração sobre o caso.

Justiça bloqueia mais de 4 milhões da Caema em Pedreiras e Trizidela

16/06/2016 15:15:23

Em decisão assinada na última quarta-feira, 15, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados. Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimentos de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo dos anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinações desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Juiz da Comarca de Joselândia suspende direitos políticos de ex-presidente da Câmara de São José dos Basílios

16/06/2016 00:00:00

A ausência de licitação na compra de combustíveis é apontada na ação.

A sentença judicial atende à Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em desfavor de Eloia.

São José dos Basílios

O juiz **Bernardo Luiz de Melo Freire**, titular da Comarca de Joselândia, condenou o ex-presidente da Câmara de Vereadores de São José dos Basílios (termo da Comarca), José Eloia dos Santos, por três anos. Na sentença condenatória de Eloia, o magistrado determina, ainda, o mesmo prazo para a proibição do ex-presidente da Câmara de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A sentença judicial atende à Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em desfavor de Eloia, em razão de irregularidades constatadas na prestação de contas por parte do réu quando do exercício de presidente da Câmara de Vereadores do município nos anos de 2001 e 2002 e que foram reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Continua...

Segundo o autor da ação, a desaprovação das contas do réu estão fundamentadas, entre outras, em irregularidades nas contas decorrentes da ilegalidade de processos licitatórios. A ausência de licitação na compra de combustíveis é apontada na ação.

Conduta afrontosa

Para o juiz, a conduta afrontosa às leis e aos princípios que regem a administração pública por parte do réu encontra-se evidenciada nas provas constantes dos autos. O magistrado cita Relatório Técnico do TCE que indica os desvios cometidos pelo gestor. E declara: "O exercício da função pública em desrespeito à ilegalidade desvirtua o governo e merece proporcional reprimenda, na forma prevista na Lei da Improbidade".

Para o magistrado, as condutas violadoras da legalidade e da moralidade administrativa adotadas pelo agente ocasionaram "prejuízos da entidade pública, que, no caso, é a administração direta do Município de São José dos Basílios, sujeito passivo das ilicitudes perpetradas".

Nas palavras do juiz, ao retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, por não ter realizado condutas impostas pela lei, como a realização de procedimento licitatório, prestação de

contas integral dos valores utilizados, dentre outros, o demandado cometeu atos de improbidade administrativa.

Justiça dá uma lapada milionária na Caema de Pedreiras e Trizidela do Vale

16/06/2016 00:00:00

Justiça decreta bloqueio de mais de quatro milhões da Caema

Em decisão assinada nessa quarta-feira, 15, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz **Marco Adriano Ramos Fonseca**, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados.

Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

Continua...

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua

omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinações desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

A íntegra da decisão pode ser consultada no arquivo anexo à matéria.

Justiça determina bloqueio de mais de R\$ 4,5 milhões da Caema

16/06/2016 14:47:20

Em decisão assinada nessa quarta-feira, 15, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados. Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos

habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Sentença determina despoluição do rio e recuperação da barragem do Bacanga

16/06/2016 10:00:17

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, feito em Ação Civil Pública, a Justiça proferiu sentença, em 10 de março, condenando o Estado do Maranhão a efetuar o enquadramento das águas da barragem do Bacanga, plano de manejo para a renovação constante das águas e plano de contingência que determine o funcionamento permanente das comportas.

Conforme a Resolução nº 357/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o enquadramento estabelece o nível de qualidade das águas a ser alcançado ou mantido ao longo do tempo.

As medidas devem ser adotadas em conformidade com a referida Resolução. Ajuizou a manifestação ministerial o promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Proferiu a sentença o juiz Douglas de Melo Martins.

Foi concedido prazo de 90 dias para a entrega do cronograma das atividades de realização do enquadramento. No período máximo de um ano, o Estado deve assegurar o pleno funcionamento das comportas. A Justiça também estabeleceu pagamento de multa diária no valor de R\$ 3 mil em caso de descumprimento da decisão, a ser revertido para o Fundo Federal dos Direitos Difusos.

Consta na ação do MPMA que, conforme provas coletadas por meio de inquérito civil, a barragem do Bacanga sofre com o contínuo despejo in natura de grande volume de esgoto doméstico e de lixo. Por conta disso, é constante a morte de diversas espécies de animais aquáticos, causada pela insuficiência de oxigênio e pelo acúmulo de matéria orgânica na superfície.

Para o juiz, a omissão do Estado do Maranhão no cumprimento do dever de proceder ao enquadramento das águas do Bacanga obstrui a aferição do real nível de poluição do rio.

Conforme relatório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sema), o rio Bacanga é diariamente utilizado como destino de esgotos, não estando de acordo com os padrões da Organização Mundial de Saúde (OMS). Segundo o documento, suas águas são consideradas impróprias para uso recreativo e produção de alimentos.

Os técnicos da Sema constataram presença de resíduos sólidos dispostos de maneira inadequada às margens do rio, bem como problemas estruturais nas comportas da barragem.

Laudo sobre qualidade microbiológica das águas e do pescado do estuário do rio Bacanga expedido pelo

Departamento de Oceanografia e Liminologia, Laboratório de Hidrobiologia (Labohidro) e Departamento de Tecnologia Química da Universidade Federal do Maranhão constatou um alto índice de coliformes fecais nas águas e pescados do estuário, implicando um elevado potencial de risco para a saúde pública.

Já o relatório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) apontou que a não abertura da comporta principal da barragem provoca a morte de grande quantidade de peixes no rio, porque impede a entrada da água da maré e a vazão da água doce.

Por falhas no abastecimento, Justiça bloqueia mais de R\$ 4 milhões da Caema

Publicado em 16 de junho de 2016 às 14:30 | [Comentar](#)

Fachada da Caema. Foto Reprodução

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, teve o bloqueio das contas no montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados. A determinação foi assinada nessa quarta-feira (15) pelo titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca.

O magistrado determina ainda o prazo de 15 dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil.

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, “poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016” nos municípios acima referidos, reza a decisão.

E continua: “Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios”.

De acordo com o juiz Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas “e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinações desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor”.

Notas da manhã

16/06/2016 08:16:34

Fechamento

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da Comarca de Pio XII, proferiu sentença na qual determina o fechamento em definitivo do matadouro público e condenou o Município de Pio XII à reparação da área degradada, além de pagamento do passivo ambiental, em face do período em que despejou os efluentes líquidos e sólidos do referido matadouro diretamente na natureza, valor a ser apurado em liquidação posterior e revertido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

De acordo com a decisão, em junho de 2012, o Município de Pio XII/MA se comprometeu a realizar uma série de melhorias provisórias no referido local até a construção de um novo matadouro, com prazo final para cumprimento até o dia 26 de junho de 2013, o que não aconteceu.

Notas da manhã

16/06/2016 08h16 16/06/2016 08h16 - Atualizado em 16/06/2016 08h20

Embargo

Uma decisão da 1ª Vara de Coroadá determinou o embargo das atividades relativas ao Loteamento Residencial Morada do Rio Itapecuru, até efetiva aprovação do empreendimento na forma da Lei nº 6.766/79 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 357/2010, proibindo qualquer parcelamento ou mesmo edificação no local, bem como a proibição dos loteadores (empresa e pessoas físicas dos sócios), enquanto não houver a elaboração do Projeto de Arruamento e Projeto de Loteamento, na conformidade com as leis citadas e sua aprovação pelo Município e, ainda, o necessário registro junto ao cartório de imóveis desta cidade.

Os réus nessa ação são o Município de Coroadá e a empresa Morada do Rio Itapecuru Empreendimentos Imobiliários, representada por seus diretores.

Justiça decreta bloqueio de R\$ 4,5 milhões da Caema

16/06/2016 12:38:13

Em decisão assinada nessa quarta-feira, 15, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados.

Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos

habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Juíza tira da cadeia dono do maior desmanche de carros de São Luís

16/06/2016 10:16:50

Já saiu da cadeia o empresário Fábio Machado Ferraz, preso em flagrante ontem (15) sob suspeita de manter em seu estabelecimento um desmanche de veículos.

A decisão é da juíza Ana Célia Santana, da 5ª Vara Criminal, respondendo pelo plantão criminal, ela concedeu alvará de soltura sob a alegação não motivo para que o acusado permanecesse na cadeia, uma vez que ele não oferece risco à ordem pública, razão pela qual ordenou sua liberação.

A prisão foi efetuada por uma equipe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), que constatou a veracidade de uma denúncia feita momentos antes por um cliente do sucatao. Dizendo-se vítima de assalto no dia 5 deste mês, ele contou que flagrou o seu veículo cortado e com as peças separadas nos fundos do estabelecimento, localizado no bairro Anil.

Ao analisar as circunstâncias da prisão, a magistrada afirmou que a detenção foi fundamentada. Confira abaixo a íntegra da decisão da juíza:

Justiça bloqueia R\$ 4,5 mi da Caema

16/06/2016 13:25:46

Justiça bloqueia R\$ 4,5 mi da Caema

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determinou ontem (15) o bloqueio de R\$ 4,5 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) para obrigar o órgão a apresentar, em 15 dias, estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e a instalar, em 30 dias, hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil.

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das deteminações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos

últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Juíza solta dono do maior desmanche de carros de São Luís, antes da audiência de custódia

16/06/2016 10:16:50

Juíza solta dono do maior desmanche de carros de São Luís, antes da audiência de custódia

Fábio Machado Ferraz, de 43 anos, dono do Sucatão Brasil, foi preso por desmanche de carro roubado; horas depois colocado em liberdade.

Já saiu da cadeia o empresário Fábio Machado Ferraz, preso em flagrante ontem (15) sob suspeita de manter em seu estabelecimento um desmanche de veículos.

A decisão é da juíza Ana Célia Santana, da 5ª Vara Criminal, respondendo pelo plantão criminal, ela concedeu alvará de soltura sob a alegação de não haver motivo para que o acusado permanecesse na cadeia, vez que ele não oferece risco à ordem pública, razão pela qual ordenou sua liberação.

A prisão foi efetuada por uma equipe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), que comprovou denúncia feita momentos antes por um cliente do sucatão. Dizendo-se vítima de assalto no dia 5 deste mês, ele contou que flagrou o seu veículo cortado e com as peças separadas nos fundos do estabelecimento, localizado no bairro Anil.

Maior empresa do ramo de sucatas de automóveis em operação na capital, o Sucatão Brasil teve uma das suas filiais, localizada na Avenida Casemiro Júnior, no bairro Anil, fechada ontem pela polícia por suspeita de ser um desmanche.

Detido, o proprietário negou o crime, mas no estabelecimento foram encontrados pelo menos dois veículos com registro de roubo completamente desmontados e centenas de peças com chassi raspado

Um dos carros com registro de roubo flagrados pela Seic nos fundos do Sucatão Brasil, no Anil

Ao analisar as circunstâncias da prisão, a magistrada afirmou que a detenção foi fundamentada. Confira abaixo a íntegra da decisão da juíza:

Justiça bloqueia R\$ 4,5 mi da Caema

16/06/2016 13:25:46

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determinou ontem (15) o bloqueio de R\$ 4,5 milhões das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) para obrigar o órgão a apresentar, em 15 dias, estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e a instalar, em 30 dias, hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil.

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou

subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Justiça determina que Estado recupere barragem do Bacanga

15/06/2016 20:46:42

A Justiça determinou que o Estado do Maranhão efetue em um prazo máximo de um ano a despoluição e recuperação das águas da barragem do Bacanga, situada em São Luís. O estado também deverá elaborar um plano de manejo para a renovação constante das águas e plano de contingência que determine o funcionamento permanente das comportas.

Barragem do Bacanga em São Luís (Foto: Flora Dolores/O Estado)

O Estado terá o prazo de 90 dias para a entrega do cronograma das atividades de realização do enquadramento.

A decisão é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que constatou através de provas coletadas que a barragem do Bacanga sofre com o contínuo despejo "in natura" de grande volume de esgoto doméstico e de lixo.

Em virtude do grande número de resíduos sólidos, é constante a morte de diversas espécies de animais aquáticos, causada pela insuficiência de oxigênio e pelo acúmulo de matéria orgânica na superfície da barragem, na capital.

Segundo o juiz, Douglas de Melo Martins, responsável pela decisão da sentença, a omissão do Estado do Maranhão no cumprimento do dever de proceder ao enquadramento das águas do Bacanga obstrui a aferição do real nível de poluição do rio.

Em caso de descumprimento, a Justiça estabeleceu o pagamento de multa diária no valor de três mil reais que deverá ser revertido para o Fundo Federal dos Direitos Difusos.

Ceuma pega em fio pelado com a Justiça após fazer cobranças indevidas

15/06/2016 20:59:02

Atendendo a ação civil pública (ACP) protocolada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) e pela Defensoria Pública do Estado (DPE), para impedir que a Universidade Ceuma cobre dos estudantes o pagamento da diferença da semestralidade não contemplada pelo Fies/Prouni, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, determinou à instituição que suspenda a cobrança denominada 'diferença de semestralidade' dos alunos beneficiários com percentual integral ou não, de modo a viabilizar a renovação de matrícula para o semestre de 2016.2 e seguintes, enquanto perdurar a ação.

A ação foi protocolada após a recusa da instituição em cumprir as recomendações da Defensoria Pública. Somente ao Procon, chegaram cerca de 200 reclamações sobre o caso. Segundo as denúncias, os estudantes do curso de Medicina teriam sido comunicados que o valor da semestralidade do curso ultrapassou o teto de financiamento do Fies, mesmo para aqueles que o conseguiram de forma integral. A instituição afirma que uma cláusula do contrato de financiamento estabelece que o estudante deve arcar com valores que ultrapassem o teto do Fies. Os discentes alegam desconhecimento da cláusula.

A decisão também determina que a instituição de ensino superior se abstenha de inserir o nome dos alunos que não realizaram o pagamento da cobrança nos órgãos de proteção ao crédito, além de não poder impedir que realizem provas e trabalhos pedagógicos, de retirar nomes da lista de presença, de bloquear os acessos dos discentes ao sistema que possibilita a realização de atividades pedagógicas da instituição, bem como quaisquer outras sanções pedagógicas geradas por eventuais inadimplementos da cobrança.

A faculdade também deve oferecer, em segunda chamada e sem ônus financeiros, toda e qualquer atividade pedagógica que tenha sido impedida aos alunos por motivos de pendências financeiras e realizar ampla publicidade à decisão liminar, a ser feita em suas dependências físicas e site para que os consumidores dela tomem ciência, oportunizando, assim, a efetiva proteção dos direitos lesados.

Para o presidente do Procon, Duarte Júnior, as últimas medidas quanto ao Fies foram tomadas de forma unilateral, atingindo de forma desfavorável mantenedoras e estudantes. "Mas, os alunos, são a parte mais fraca e vulnerável em toda esta circunstância e, por isso, não podíamos aceitar que o ônus da crise política e financeira recaísse somente sobre os beneficiários de um programa social sem o qual muitos não poderiam pagar a mensalidade do curso", destacou.

O defensor público Alberto Bastos afirma que a decisão não só restabelece a tranquilidade para alunos darem continuidade ao curso, mas também rechaça comportamentos abusivos cometidos pela faculdade, ao cobrar a diferença de semestralidade, violando normas contratuais, portaria do Ministério da Educação e o Código de

Defesa do Consumidor.

A decisão ainda fixou multa diária de R\$ 1 mil por aluno, em caso de descumprimento de qualquer item, cujo valor deverá ser revertido, ao fim, ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis para assegurar o resultado prático da tutela pretendida, tais como a suspensão temporária da atividade, conforme prevê o art. 56, VII, do Código de Defesa do Consumidor.

Justiça decreta bloqueio de R\$ 4,5 milhões da Caema

16/06/2016 12:31:56

Em decisão assinada nessa quarta-feira, 15, o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados. Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a CAEMA apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a CAEMA tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da CAEMA.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela CAEMA "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria CAEMA reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

Absolvição de ex-policia! acusado de matar estudante no Viva Maiobão gera manifestação neste sábado.

16/06/2016 00:00:00

Familiares e amigos do estudante Tácio Pires, irão neste sábado dia 18, a partir das 8 horas da manhã realizar uma grande manifestação para reforçar o pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que entrou no dia 03 deste mês com recurso solicitando a anulação da decisão do júri que absolveu, na 2ª Vara de Paço do Lumiar, situada na região metropolitana de São Luís, o ex-policia! militar Sandro Moretti Furtado de Oliveira do crime de homicídio qualificado.

O ex-PM estava sendo acusado de ter matado o estudante Tácio Kaique Pereira Pires, de apenas 18 anos, durante uma briga de trânsito no município de Paço do Lumiar que ocorreu em novembro de 2010. Na ocasião, o estudante foi atingido com um tiro de arma de fogo de Sandro que na época pertencia a Corporação da Polícia Militar do Maranhão.

Segundo o pai do estudante, o vendedor Ivaldo Magno Pires, 46 anos, o assassinato aconteceu na praça do Viva Maiobão. Ele disse que o ex-PM Sandro teria passado com o carro - um Fiesta de cor preta e placa JHC-0403 -, por cima do pé de Tácio Pires, além de tê-lo atingido também com o retrovisor.

"Meu filho nunca foi de confusão, mas ficou revoltado com a atitude do policia!, que estava à paisana e não parou nem mesmo para saber se o Tácio havia se machucado. O meu filho esbravejou e eles se desentenderam. Foi então que o policia! retornou ao seu veículo, pegou sua arma e deflagrou três tiros contra o Tácio. Dois deles falharam e apenas um o atingiu no tronco, de lado. A bala perfurou o intestino, o que fez com que meu filho ficasse 12 dias na UTI do Socorrão 2, mas ele não resistiu".

A irmã da vítima e também vendedora Talita Pereira Pires, 24, contou que o processo investigatório foi lento e cheio de falhas, uma vez que a família nunca tinha informações sobre o andamento do processo. Ela ressaltou que foi a família, e não a polícia, responsável pela identificação do acusado e do carro que ele utilizava no momento do crime.

"No dia do assassinato, o ex-PM estava na companhia do cunhado - Paulo Salomão, que estudou comigo. Ambos residiam aqui em Paço. Depois, fomos atrás da placa do carro e

descobrimos que ele pertencia à professora Eliane Bernadete Tonello, de Brasília, que teve o veículo roubado no estacionamento de uma faculdade particular da capital, em meados de junho do ano passado. O assassino disse ao delegado Arlindo Assunção, responsável pelo inquérito, que comprou o carro de outro PM, e que não sabia da procedência dele", disse Talita.

Justiça bloqueia R\$ 4,5 milhões da Caema

16/06/2016 12:30:07

Em decisão assinada nessa quarta-feira (15), o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, determinou o bloqueio das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema, "limitadas ao montante de R\$ 4.560.665,68 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro/2014 a maio/2015 atualizados.

Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caema apresente estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale e prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação de hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras dos municípios. A multa diária para o não cumprimento das determinações é de R\$ 20 mil (vinte mil reais).

Ainda de acordo com a decisão, a Caema tem o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale.

Em caso de descumprimento dessa determinação, "poderá haver novo bloqueio, agora no valor correspondente à arrecadação dos meses de janeiro a junho/2016" nos municípios acima referidos, reza a decisão.

As determinações judiciais atendem ao não cumprimento de decisão prolatada em 2015 pelo Juízo de Pedreiras em Ação Civil Pública com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo MPE em desfavor da Companhia, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras, com prazos para cumprimento de, respectivamente, 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias a partir da notificação. O início das obras de engenharia necessários à regularização dos fornecimento de água potável também constava das determinações.

Omissão - "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo do anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", diz o juiz em suas fundamentações, referindo-se ao não cumprimento das determinações por parte da Caema.

E continua: "Já que passados mais de três anos da requisição de informações deste Juízo quanto às providências adotadas pela Companhia Estadual de Abastecimento e oito meses da notificação da decisão, o cenário fático

somente se agravou diante da inexistência de investimentos para a otimização dos serviços, desprovendo a população em geral das condições mínimas de comodidade indispensáveis, circunstância que não pode ser perpetuada, sem a intervenção judicial, sob pena de contínua degradação física e das condições de saúde dos habitantes dos dois municípios".

Gravidade - Segundo o magistrado, relatório de arrecadação dos últimos seis meses de 2015 apresentado pela Caema "demonstra a existência de recursos suficientes para a adoção de providências tendentes ao resguardo do interesse coletivo". O juiz cita ainda outras fontes de custeio que poderiam ser obtidas pela Companhia nos últimos anos, entre os quais convênios com o Ministério das Cidades, bem como "a inclusão de obras de melhoria de abastecimento de água potável nos programas federais custeados com recursos da União, ou subsidiados com recursos do BNDES".

Nas palavras de Marco Adriano, a própria Caema reconhece publicamente a gravidade e atualidade dos problemas no sistema de abastecimento de água em Pedreiras e Trizidela do Vale, "e não demonstra como irá resolver a questão, mesmo que a médio prazo o que, conjugado com as provas analisadas, demonstram a necessidade de adoção de determinação desse Juízo acerca da legitimidade e procedência dos pedidos formulados pelo autor".

O post [Justiça bloqueia R\\$ 4,5 milhões da Caema](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça obriga o Estado a garantir acessibilidade em presídios no MA

Adequações deverão ser realizadas no prazo máximo de um ano.
Acordo é resultado de uma ACP movida pelo Ministério Público.

Fachada do Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Foto: De Jesus / O Estado)

Um acordo firmado entre a Justiça, o Estado do Maranhão e a 14^a Promotoria de Justiça Especializada da Pessoa com Deficiência obrigará o Estado a adequar, no prazo máximo de um ano, os presídios [São Luís 1 e 3](#), que fazem parte do Complexo de Penitenciário de Pedrinhas, na capital, às normas de acessibilidade. O acordo é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do [Maranhão](#) (MP-MA).

Através do acordo, o Estado deverá demarcar uma vaga exclusiva para deficiente e outra para idoso no estacionamento, criar sinalização de rampas de acesso, sinalização portátil de alerta e direcional até a entrada principal das edificações. Também deverá adequar o desnível entre os pisos interno e externo, por meio de rampa, instalar assento para banho no banheiro de acesso da área de detentos, adequar o calçamento para garantir rota acessível na entrada e saída de veículos, instalar barras de apoio no banheiro acessível e viabilizar o acesso de cadeirantes em visita.

Ainda conforme o acordo da Justiça, o Estado deverá apresentar, no prazo de 30 dias, um projeto de construção do presídio de segurança máxima a ser edificado ao lado do Presídio São Luís 3 (PSL3), com as adaptações necessárias ao acesso de deficientes físicos.

Complexo de Pedrinhas

Na ACP movida pelo MP, o promotor Ronald Pereira, assinala que “todo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas carece de obras de acessibilidade urgentes” a fim de garantir o direito fundamental de locomoção aos presidiários, aos visitantes e aos próprios agentes carcerários e administrativos das diferentes unidades prisionais de Pedrinhas.

Em sua peça inicial o promotor afirma que o esforço para dotar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas vem sendo empreendido desde o ano de 2005, “sem nenhuma perspectiva de finalização pela via administrativa”, apesar de reiteradas tentativas de resolver o impasse em âmbito extrajudicial, inclusive com a proposta de assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), que não se concretizou.

Justiça determina que Estado do MA recupere barragem do Bacanga

Estado terá um ano para despoluir e recuperar águas da barragem.
Descumprimento acarretará multa diária no valor de três mil reais

Barragem do Bacanga em São Luís (Foto: Flora Dolores/O Estado)

A Justiça determinou que o Estado do [Maranhão](#) efetue em um prazo máximo de um ano a despoluição e recuperação das águas da barragem do Bacanga, situada em [São Luís](#). O estado também deverá elaborar um plano de manejo para a renovação constante das águas e plano de contingência que determine o funcionamento permanente das comportas.

O Estado terá o prazo de 90 dias para a entrega do cronograma das atividades de realização do enquadramento.

A decisão é baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que constatou através de provas coletadas que a barragem do Bacanga sofre com o contínuo despejo “in natura” de grande volume de esgoto doméstico e de lixo.

Em virtude do grande número de resíduos sólidos, é constante a morte de diversas espécies de animais aquáticos, causada pela insuficiência de oxigênio e pelo acúmulo de matéria orgânica na superfície da barragem, na capital.

Segundo o juiz, Douglas de Melo Martins, responsável pela decisão da sentença, a omissão do Estado do Maranhão no cumprimento do dever de proceder ao enquadramento das águas do Bacanga obstrui a aferição do real nível de poluição do rio.

Em caso de descumprimento, a Justiça estabeleceu o pagamento de multa diária no valor de três mil reais que deverá ser revertido para o Fundo Federal dos Direitos Difusos.

Justiça embarga atividades de loteamento residencial em Coroatá

MP alega que o empreendimento não atendeu comandos legais, como licenciamento ambiental, registro em cartório e estruturação do local

Data: 16 de Junho de 2016 | Atualizada em 16/06/2016 - 07h02min

Foto: Loteamento precisa cumprir observações legais

Uma decisão da 1ª Vara de Coroatá determinou o embargo das atividades relativas ao Loteamento Residencial Morada do Rio Itapecuru, até efetiva aprovação do empreendimento na forma da Lei nº 6.766/79 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 357/2010, proibindo qualquer parcelamento ou mesmo edificação no local, bem como a proibição dos loteadores (empresa e pessoas físicas dos sócios), enquanto não houver a elaboração do Projeto de Arruamento e Projeto de Loteamento, na conformidade com as leis citadas e sua aprovação pelo Município e, ainda, o necessário registro junto ao cartório de imóveis desta cidade. Os réus nessa ação são o Município de Coroatá e a empresa Morada do Rio Itapecuru Empreendimentos Imobiliários, representada por seus diretores.

Destaca a liminar que a empresa está proibida de realizar vendas e promessas de vendas, reservar frações ideais ou de efetuar quaisquer negócios jurídicos que manifestem a intenção de vender lotes, bem como de fazer a respectiva publicidade, até análise definitiva do mérito da presente demanda, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a ser revestido em favor do Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei 7.347/95).

Clandestinidade

O Ministério Público, autor da ação, alega que a Empresa Residencial Morada do Itapecuru Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, administrada por Roberto Vinícius Felizardo Damas de Oliveira e Liliane Ferreira da Silva Franco, anunciou a implementação do Loteamento Residencial Morada do Rio Itapecuru, situada na Avenida Mangue Alto, em Coroatá, sem observar, entretanto, os comandos legais, inclusive licenciamento ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e registro em cartório, estando o mesmo na clandestinidade, bem como a estruturação mínima do local, como disponibilização de água encanada, rede de esgoto, energia elétrica e outros.

Justiça embarga atividades de loteamento residencial em Coroatá

16/06/2016 11:15:48

Uma decisão da 1ª Vara de Coroatá determinou o embargo das atividades relativas ao Loteamento Residencial Morada do Rio Itapecuru, até efetiva aprovação do empreendimento na forma da Lei nº 6.766/79 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 357/2010, proibindo qualquer parcelamento ou mesmo edificação no local, bem como a proibição dos loteadores (empresa e pessoas físicas dos sócios), enquanto não houver a elaboração do Projeto de Arruamento e Projeto de Loteamento, na conformidade com as leis citadas e sua aprovação pelo Município e, ainda, o necessário registro junto ao cartório de imóveis desta cidade. Os réus nessa ação são o Município de Coroatá e a empresa Morada do Rio Itapecuru Empreendimentos Imobiliários, representada por seus diretores.

Destaca a liminar que a empresa está proibida de realizar vendas e promessas de vendas, reservar frações ideais ou de efetuar quaisquer negócios jurídicos que manifestem a intenção de vender lotes, bem como de fazer a respectiva publicidade, até análise definitiva do mérito da presente demanda, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revestido em favor do Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei 7.347/95).

Clandestinidade - Alega o Ministério Público, autor da ação, que a Empresa Residencial Morada do Itapecuru Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, administrada por Roberto Vinícius Felizardo Damas de Oliveira e Liliane Ferreira da Silva Franco, anunciou a implementação do Loteamento Residencial Morada do Rio Itapecuru, situada na Avenida Mangue Alto, em Coroatá, sem observar, entretanto, os comandos legais, inclusive licenciamento ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) e registro em cartório, estando o mesmo na clandestinidade, bem como a estruturação mínima do local, como disponibilização de água encanada, rede de esgoto, energia elétrica e outros.

Ressalta o pedido do MP que o referido loteamento foi aprovado pelo Município de Coroatá, disciplinado na Portaria nº001/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, sem estipular as diretrizes a serem obedecidas pelo loteador.

Comarca de Grajaú inaugura uso do botão do pânico e tornozeleira em cumpridores de medida cautelar

16/06/2016 10:59:36

O uso de tornozeleira eletrônica para monitorar o cumprimento de medidas cautelares e o uso do botão do pânico para resguardar a segurança de vítimas de violência doméstica passaram a ser uma realidade na última segunda-feira (13), na 2ª Vara da comarca da Grajaú.

Momento em que vítima de violência doméstica recebe o Botão do Pânico.

Durante audiência realizada pelo juiz Alessandro Arrais Pereira (titular da 2ª Vara de Grajaú), dois réus assinaram termo de aceitação para uso do aparelho, além do termo de compromisso, no qual se submetem ao fiel cumprimento das medidas cautelares impostas, dentre elas, o uso de tornozeleira eletrônica.

Na mesma data, o juiz determinou a entrega do botão do pânico a uma jovem indígena Guajajara, vítima de violência doméstica cometida pelo seu companheiro. Na decisão o magistrado concedeu liberdade ao agressor, mas determinou o cumprimento de medidas cautelares, dentre elas, a distância mínima de 200 metros da ofendida, a ser monitorado pelo por meio do dispositivo eletrônico.

Tornozeleira eletrônica sendo instalada por agente da SEJAP.

"O uso dos dispositivos eletrônicos constitui em uma liberdade vigiada, alternativa à prisão preventiva, contribuindo, portanto, para diminuir a população de presos provisórios, bem como um instrumento para melhor fiscalização do Estado quanto ao fiel cumprimento das medidas judiciais impostas", informou o juiz da comarca.

Os beneficiados por tais medidas cautelares preencheram os requisitos legais para revogação das prisões, cabendo, conforme legislação vigente, a aplicação das medidas substitutivas de prisão. No caso de descumprimento das medidas, haverá a imediata revogação da liberdade provisória dos acusados beneficiados.

A Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (Sejap), órgão responsável pela regularidade do monitoramento, garantiu o envio dos equipamentos eletrônicos somente a partir desta quarta-feira (15).

Justiça determina bloqueio de mais de 4 milhões da Caema

16/06/2016 15:54:24

A Justiça do Maranhão determinou o bloqueio de 4.560.665,68 de reais das contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) correspondente ao valor acumulado à arrecadação dos meses de dezembro do ano de 2014 a maio de 2015 atualizados.

Ainda segundo a decisão judicial, a Caema terá o prazo de 15 dias para apresentar um estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável nos municípios de Pedreiras, a 245 km de São Luís, e Trizidela do Vale, a 282 km da capital. Além do prazo máximo de 30 dias para instalar hidrômetros em pelo menos 80% das unidades consumidoras das duas cidades.

A Justiça também ordenou que a Companhia de Saneamento Ambiental terá 60 dias para comprovar a publicação do edital de licitação para as obras e serviços de engenharia necessários à regularização do fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale.

A decisão do judiciário do Maranhão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) com Pedido de Obrigação de Fazer interposta pelo Ministério Público Estadual (MPE) em desfavor da Caema, e da qual constavam, entre outras determinações, a de apresentação do estudo técnico para expansão dos serviços de abastecimento de água potável e instalação de hidrômetros nas unidades consumidoras.

Segundo o titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, a Caema foi omissa ao não adotar medidas que pudesse visar à regularização e fornecimento de água potável em Pedreiras e Trizidela do Vale. "Resta evidenciada a responsabilidade da Companhia Estadual por sua reiterada e continua omissão ao longo dos anos, sendo exigível, portanto, a adoção de medidas que visem minimizar os efeitos da omissão estatal, adotando-se providências que assegurem o resultado prático equivalente à regularização do fornecimento de água potável", pontuou.

A Caema pagará uma multa diária no valor 20 mil reais em caso de descumprimento das determinações judiciais.

(G1)

Justiça impõe medida cautelar a dono de Sucatão autuado em flagrante

16/06/2016 16:07:18

A juíza Ana Célia Santana, que responde pelo plantão criminal do Fórum de São Luís até este domingo (19), impôs medidas cautelares a Fábio Machado Ferraz, dono de um estabelecimento de sucatas de carros, no bairro Anil, preso em flagrante pela suposta prática de crime de receptação de um veículo roubado. A magistrada concedeu a liberdade provisória do autuado porque ele atende todos os requisitos exigidos por lei, como ser primário, não ter nenhum registro criminal ou responder a processo. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido de liberdade provisória.

A juíza encaminhou o auto da prisão para a Central de Inquéritos do Fórum Des. Sarney Costa, que aguardará a conclusão do inquérito policial e só depois será distribuído para uma das varas criminais da capital, onde tramitará a ação penal.

No parecer do Ministério Público, o promotor de Justiça Luis Carlos Corrêa Duarte manifestou-se também pela aplicação das medidas cautelares diversas da prisão. "O autuado é primário, bons antecedentes e possui endereço fixo, bem como, constata-se que o delito pelo qual foi denunciado (art. 180, §1º CP) não se encontra na categoria dos crimes mais graves, e tendo em conta, sobretudo, o não registro, nos autos, da ocorrência de qualquer das hipóteses autorizadas da prisão preventiva", afirma.

Ana Célia Santana, titular da 5ª Vara Criminal e respondendo pelo plantão judiciário, impôs a Fábio Machado Ferraz, preso em flagrante na manhã da última terça-feira (14), as medidas cautelares de comparecimento obrigatório na primeira segunda-feira de cada mês perante o juízo, para justificar suas atividades; proibição de ausentar-se da Comarca de São Luís ou mudar de domicílio sem pedir autorização do juízo onde tramitar a ação penal; e obrigação de se recolher ao seu domicílio no período noturno, das 22h até as 6h do dia seguinte.

Em sua decisão, a magistrada declarou a legalidade da prisão em flagrante. Mas, passando à análise do artigo 310 do Código de Processo Penal (auto de prisão em flagrante), "vê-se que não existem elementos que indiquem a conveniência e a necessidade da prisão cautelar do autuado", diz na decisão.

Conforme consta nos autos, trata-se de um caso de receptação qualificada, tendo em vista que foi encontrado um carro já desmanchado, em estabelecimento de propriedade de Fábio Machado Ferraz, sendo o veículo produto de crime.

Comarca de Grajaú inaugura uso do botão do pânico e tornozeleira em cumpridores de medida cautelar

16/06/2016 10:30:25

O uso de tornozeleira eletrônica para monitorar o cumprimento de medidas cautelares e o uso do botão do pânico para resguardar a segurança de vítimas de violência doméstica passaram a ser uma realidade na última segunda-feira (13), na 2ª Vara da comarca da Grajaú.

Durante audiência realizada pelo juiz Alessandro Arrais Pereira (titular da 2ª Vara de Grajaú), dois réus assinaram termo de aceitação para uso do aparelho, além do termo de compromisso, no qual se submetem ao fiel cumprimento das medidas cautelares impostas, dentre elas, o uso de tornozeleira eletrônica.

Na mesma data, o juiz determinou a entrega do botão do pânico a uma jovem indígena Guajajara, vítima de violência doméstica cometida pelo seu companheiro. Na decisão o magistrado concedeu liberdade ao agressor, mas determinou o cumprimento de medidas cautelares, dentre elas, a distância mínima de 200 metros da ofendida, a ser monitorado pelo por meio do dispositivo eletrônico.

"O uso dos dispositivos eletrônicos constitui em uma liberdade vigiada, alternativa à prisão preventiva, contribuindo, portanto, para diminuir a população de presos provisórios, bem como um instrumento para melhor fiscalização do Estado quanto ao fiel cumprimento das medidas judiciais impostas", informou o juiz da comarca.

Os beneficiados por tais medidas cautelares preencheram os requisitos legais para revogação das prisões, cabendo, conforme legislação vigente, a aplicação das medidas substitutivas de prisão. No caso de descumprimento das medidas, haverá a imediata revogação da liberdade provisória dos acusados beneficiados.

A Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (Sejap), órgão responsável pela regularidade do monitoramento, garantiu o envio dos equipamentos eletrônicos somente a partir desta quarta-feira (15).

POSTLINK%%

Central de Mandados dá início ao novo formato de distritalização

16/06/2016 10:07:11

A partir de 1º de julho deste ano começa a vigorar o novo modelo de distritalização da Central de Cumprimento de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa, que apresenta uma série de alterações em relação ao formato atual. O número de distritos foi ampliado de 13 para 19, sendo que em cada um deles atuarão quatro oficiais. A ideia é racionalizar o trabalho do oficial de justiça e torná-lo mais eficiente, mediante a condensação do espaço geográfico em que ele se movimentará.

Para chegar ao desenho do novo modelo de distritalização, o chefe da Central de Mandados, Daniel Mendes, tomou por base o zoneamento cartográfico da Prefeitura de São Luís, concebido para viabilizar a execução das políticas públicas. Também observou aspectos logísticos como condições de acesso, interligação de bairros e cálculo de demanda. "Além de assegurar maior agilidade no cumprimento das diligências, este novo modelo objetiva a melhor racionalização do trabalho do oficial, fazendo com que ele cumpra o seu mister, com menos tempo e trabalho".

Diferentemente do modelo atual que identifica os distritos por nome, a partir de julho eles obedecerão a uma numeração, que vai de 1 a 19. Também desaparece a obrigatoriedade de sorteios semestrais. A mobilidade dos oficiais pelos distritos, que continuará ocorrendo a cada três meses, obedecerá a uma ordem crescente. Assim, se determinado oficial começar pelo Distrito 1, no próximo trimestre ele atuará no Distrito 2, e assim sucessivamente até completar toda a numeração.

Daniel Mendes explicou que a definição do novo modelo de distritalização é resultado da observação e acompanhamento constante do trabalho dos oficiais. "Nosso objetivo é monitorar o cumprimento das diligências, corrigir eventuais distorções e criar condições para que haja um constante aprimoramento desse processo". Nova gestão - desde que assumiu, em dezembro do ano passado, a coordenação da Central de Mandados, Daniel Mendes assinala que adotou uma série de medidas para melhor atender às demandas do Fórum Desembargador Sarney.

"Colocamos em dia o cumprimento de mandados de prisão civil, reduzimos a zero a devolução de mandados fora do prazo e aumentamos a produtividade média dos oficiais de justiça, de 72 diligências positivas/mês para 116/mês". Segundo Daniel Medes, esses avanços só foram possíveis em razão do total apoio que a Central tem recebido do diretor do Fórum, juiz de direito Sebastião Lima Bonfim. "Ele trata a unidade como prioridade e isso é determinante para o desenvolvimento do nosso trabalho".

Entre as diversas medidas determinadas pelo diretor do Fórum para melhorar a atuação da Central de Mandados está a portaria que aumenta o prazo dado ao oficial de justiça, de 10 para 13 dias, para o cumprimento e devolução de mandados de natureza não urgente. "O prazo anterior era muito limitado e não guardava relação com os prazos processuais". A Central também tem recebido maior logística para a operacionalização do plantão e participação em eventos circunstanciais. No primeiro semestre a unidade deu

suporte para os mutirões da 9ª Vara Criminal e da Vara de Violência Doméstica, ambos de caráter nacional.

Acordo judicial obriga Estado a garantir acessibilidade nos Presídios São Luís 1 e 3

16/06/2016 06:00:00

Um acordo judicial firmado na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do Fórum Desembargador Sarney Costa, entre o Estado do Maranhão e a 14ª Promotoria de Justiça Especializada da Pessoa com Deficiência, permitirá adequar, no prazo de um ano, os presídios São Luís 1 e 3, no Complexo de Penitenciário de Pedrinhas, às normas de acessibilidade. O acordo foi selado em audiência de conciliação, nesta terça-feira (14), na presença do juiz titular da unidade judiciária, Douglas de Melo Martins.

Pelo acordo, que resulta de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, o Estado do Maranhão se compromete a regularizar uma série de itens de acessibilidade nos PSL 1 e 3, a começar pela demarcação de uma vaga exclusiva para deficiente e outra para idoso no estacionamento, conforme as especificações normativas. O acordo foi assinado pelo titular da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ronald Pereira dos Santos, e o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia.

O Estado fará também sinalização de rampas de acesso, sinalização podotátil de alerta e direcional até a entrada principal das edificações; adequação do desnível entre os pisos interno e externo, por meio de rampa; instalação de assento para banho no banheiro de acesso da área de detentos; adequação do calçamento para garantir rota acessível na entrada e saída de veículos; instalação de barras de apoio no banheiro acessível e viabilização do acesso de cadeirantes em visita.

O Estado do Maranhão se compromete ainda a apresentar, no prazo de 30 dias, projeto de construção do presídio de segurança máxima a ser edificado ao lado do PSL3, com as adaptações necessárias ao acesso de deficientes físicos.

Complexo de Pedrinhas - na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual em março deste ano, o promotor Ronald Pereira assinala que "todo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas carece de obras de acessibilidade urgentes" a fim de garantir o direito fundamental de locomoção aos presidiários, aos visitantes e aos próprios agentes carcerários e administrativos das diferentes unidades prisionais de Pedrinhas.

O promotor lembra que em tratativas com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, esta assegurou que o Presídio São Luís 3 "é local acessível, possuindo vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida". A Secretaria informou também que havia um servidor com deficiência e três detentos em iguais condições, sendo que nos últimos seis meses teriam passado pelo presídio cinco detentos portadores de deficiência.

Vistoria técnica do Ministério Pública, realizada em março deste ano no referido presídio demonstrou que, "embora obedecesse alguns parâmetros das normas de acessibilidade", restava a necessidade de intervenções importantes, como adequações em rampa de acesso, sinalização podotátil, correção de desníveis, viabilização de acesso de visitantes com deficiência ao presídio, instalações de corrimões, adaptações de banheiros e

demarcação de vagas de estacionamento, itens estes inseridos no acordo firmado entre as partes e homologado por sentença pelo juiz Douglas Martins.

Em sua peça inicial o promotor Ronald Pereira assinala que o esforço para dotar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas vem sendo empreendido desde 2005, "sem nenhuma perspectiva de finalização pela via administrativa", apesar de reiteradas tentativas de resolver o impasse em âmbito extrajudicial, inclusive com a proposta de assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), que não se concretizou.

POSTLINK%%

Acusado de tentativa de homicídio é julgado em Joselândia

16/06/2016 15:23:08

Acontece nesta quinta-feira, dia 16, uma sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Joselândia. No banco dos réus, Lucas Pereira de Andrade, conhecido pelo apelido de "Lucão". Ele é acusado de tentar contra a vida de Rainelson Alves de Sousa. A sessão será presidida pelo juiz Bernardo Melo Freire, titular de Joselândia.

Destaca a denúncia que o crime ocorreu em 21 de junho de 2015, na sede do município. Lucão teria tentado matar Rainelson com um golpe de faca. A denúncia diz, ainda, que a vítima teria sido socorrida por pessoas que presenciaram o fato, sendo levada para o hospital da cidade e, em seguida, transferida para Presidente Dutra, devido à gravidade do ferimento. Ato contínuo, a polícia foi acionada e conseguiu capturar Lucão.

A sessão do Tribunal do Júri acontece na manhã desta quinta, a partir das nove e 40, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joselândia. Este é o terceiro júri que ocorre na comarca somente neste ano. A acusação ficará a cargo do promotor de Justiça João Viana, e a defesa será do advogado Vonei Mendes Pereira Júnior. Lucas Andrade está preso na Delegacia de Presidente Dutra.

O post [Acusado de tentativa de homicídio é julgado em Joselândia](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Boi da Madre Deus, Santa Fé e Brilho da Ilha se apresentam no arraial do Fórum de São Luís nesta sexta (17)

16/06/2016 15:10:09

O centenário bumba meu boi da Madre Deus, sotaque de matraca, encerrará a noite do 10º Arraiá da Interação, que ocorre nesta sexta-feira (17), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). A programação traz ainda o Boi de Santa Fé (sotaque da baixada), Boi Brilho da Ilha (orquestra) e o Grupo Foliões e suas folias juninas. A festa começa às 18h. O evento tem como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, seus familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante os festejos juninos, o Fórum de São Luís abre suas portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão.

Para evento, o estacionamento interno do Fórum foi transformado em um grande arraial, com decoração típica do período junino, barracas de comidas da época, estrutura de som e área para as apresentações dos grupos folclóricos. Já está tudo pronto, esperando o público e os brincantes. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança. O espaço interno do prédio (hall) também foi decorado para receber os convidados.

A programação da noite será aberta às 18h. Em seguida, entra no terreiro o Grupo Foliões com suas Folias Juninas, espetáculo que faz uma viagem por danças e ritmos da cultura maranhense e nordestina, com destaque para o bumba-meu-boi e danças de roda. O "Folias Juninas" reúne cerca de 100 integrantes, entre dançarinos, cantadores, músicos e pessoal de apoio.

Às 20h, será a apresentação do Boi Brilho da Ilha. Nascido em 1992, no bairro do Ipase, em São Luís, o grupo primeiro dançou nos arraiais do Maranhão e depois partiu para brilhar nos palcos do Brasil e do mundo. Já se apresentou em países como Portugal, Alemanha, Holanda, França, Bélgica, Eslováquia, Eslovênia, Croácia, Áustria, México e Itália, país em que ganhou dois prêmios inéditos para o Brasil, disputando com 35 nações. Na época, foi recebido pelo Papa Bento XVI.

Vestido nas cores vermelho, laranja, amarelo e preto, o Boi Brilho da Ilha apresenta-se com um corpo de baile de 80 brincantes e 120 componentes no total. Seus sucessos já foram ouvidos em vinil, CDs e suas apresentações já foram vistas em DVDs e blue-ray. Quem retorna ao arraial do Fórum pela terceira vez, será o Boi Unidos de Santa Fé, sotaque da Baixada, com apresentação marcada para as 21h. O grupo, que em maio de 2016 completou 28 anos, conta com 40 integrantes no cordão, 25 índios, 35 índias, 20 batuqueiros, 25 pessoas de apoio e 50 cazumbás que são os destaques da brincadeira. O amo (cantador) do boi é o mestre Zé Olhinho. Em suas apresentações, inicia o ritual com a entrada dos Bois, Mãe Catirina, Pai Francisco, Burrinha e os Cazumbás que têm a função de "proteção de terreiro", seguido pelos cantadores, acompanhados pelos

batuqueiros, índios, índias e baiantes. O boi possui 4 CDs gravados.

A última apresentação da noite será a do bumba meu boi da Madre Deus, que este ano completa 125 anos de existência. Nascido no bairro mais cultural da cidade de São Luís, o grupo atrai centenas de brincantes com suas afinadas matracas e seus pandeirões, que seguem o batalhão pelos arraiais na temporada junina. São 150 brincantes, além dos matraqueiros. Dois cantadores - Sabiá e Ronaldinho - se revezam na cantoria. Este ano, a indumentária do boi traz as cores azul e vermelho.

Apoio - todas as brincadeiras juninas que se apresentarão no local serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (Sectur) e Secretaria Municipal de Cultura de São Luís (Secult). O 10º Arraiá da Interação é uma iniciativa da Diretoria do Fórum de São Luís e conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), entre outros.

Produtos artesanais - Já em clima de festas juninas, a organização do 10º Arraiá da Interação montou, desde a última quarta-feira (15) um estande de produtos artesanais juninos, no térreo do prédio. São bijuterias em geral, camisetas, porta-chaves e porta-joias, enfeites de geladeira, entre outros. Os produtos estarão disponíveis para venda no local até o dia do arraial, nesta sexta-feira (17).

O post [Boi da Madre Deus, Santa Fé e Brilho da Ilha se apresentam no arraial do Fórum de São Luís nesta sexta \(17\)](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Justiça impõe medida cautelar a dono de Sucatão autuado em flagrante

16/06/2016 15:14:42

A juíza Ana Célia Santana, que responde pelo plantão criminal do Fórum de São Luís até este domingo (19), impôs medidas cautelares a Fábio Machado Ferraz, dono de um estabelecimento de sucatas de carros, no bairro Anil, preso em flagrante pela suposta prática de crime de receptação de um veículo roubado. A magistrada concedeu a liberdade provisória do autuado porque ele atende todos os requisitos exigidos por lei, como ser primário, não ter nenhum registro criminal ou responder a processo. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido de liberdade provisória.

A juíza encaminhou o auto da prisão para a Central de Inquéritos do Fórum Des. Sarney Costa, que aguardará a conclusão do inquérito policial e só depois será distribuído para uma das varas criminais da capital, onde tramitará a ação penal.

No parecer do Ministério Público, o promotor de Justiça Luis Carlos Corrêa Duarte manifestou-se também pela aplicação das medidas cautelares diversas da prisão. "O autuado é primário, bons antecedentes e possui endereço fixo, bem como, constata-se que o delito pelo qual foi denunciado (art. 180, §1º CP) não se encontra na categoria dos crimes mais graves, e tendo em conta, sobretudo, o não registro, nos autos, da ocorrência de qualquer das hipóteses autorizadoras da prisão preventiva", afirma.

Ana Célia Santana, titular da 5ª Vara Criminal e respondendo pelo plantão judiciário, impôs a Fábio Machado Ferraz, preso em flagrante na manhã da última terça-feira (14), as medidas cautelares de comparecimento obrigatório na primeira segunda-feira de cada mês perante o juízo, para justificar suas atividades; proibição de ausentar-se da Comarca de São Luís ou mudar de domicílio sem pedir autorização do juízo onde tramitar a ação penal; e obrigação de se recolher ao seu domicílio no período noturno, das 22h até as 6h do dia seguinte.

Em sua decisão, a magistrada declarou a legalidade da prisão em flagrante. Mas, passando à análise do artigo 310 do Código de Processo Penal (auto de prisão em flagrante), "vê-se que não existem elementos que indiquem a conveniência e a necessidade da prisão cautelar do autuado", diz na decisão.

Conforme consta nos autos, trata-se de um caso de receptação qualificada, tendo em vista que foi encontrado um carro já desmanchado, em estabelecimento de propriedade de Fábio Machado Ferraz, sendo o veículo produto de crime.

O post [Justiça impõe medida cautelar a dono de Sucatão autuado em flagrante](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).